



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA PORTARIA LNCC Nº 529, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Constitui o Comitê de Privacidade e Segurança do LNCC.

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e

Considerando a Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que no Art. 1º, inciso II, atribui aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, em seu âmbito de atuação, constituir Comitê de Segurança da Informação e Comunicações;

Considerando a necessidade de um gerenciamento de risco e estratégias para a segurança física e da informação;

Considerando a necessidade de gerenciamento de risco, estratégias para a privacidade e cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Privacidade e Segurança da Informação, Comunicações e de Segurança Física, com a finalidade de estabelecer políticas e diretrizes estratégicas de Privacidade e de Segurança, assim como articular projetos e ações a serem implantadas pela Administração da Instituição, com vistas a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Art. 2º São atribuições deste Comitê:

I - Assessorar a direção do LNCC na implementação das ações de privacidade e segurança da informação, comunicações e nas ações de segurança de acesso ao campus do LNCC;

II - Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação e comunicações, incluindo acessos ao campus do LNCC;

III - Propor alterações na Política de Segurança da Informação e Comunicações e de acesso ao campus do LNCC;

IV - Propor normas relativas à privacidade e segurança da informação, comunicações e de acessos ao campus do LNCC;

V - promover a proteção de dados pessoais e a adequação do LNCC à LGPD;

VI - participar da elaboração da Política de Proteção de Dados Pessoais e das demais normas internas de privacidade e proteção de dados pessoais, além de propor atualizações e alterações nestes dispositivos;

VII - a responsabilidade por gerenciar a implementação da LGPD dentro da organização e a administração da Política de Proteção de Dados Pessoais;

VIII - incentivar a conscientização, capacitação e sensibilização das pessoas que desempenham qualquer atividade de tratamento de dados pessoais dentro do LNCC.

IX - elaborar o Programa de Governança em Privacidade do LNCC;

X - assessorar e subsidiar o Encarregado de Dados na tomada de decisão sobre assuntos referentes à proteção de dados pessoais;

XI - Propor as ações, atividades, projetos, alterações contratuais e instrumentos jurídicos a serem criados no âmbito da Instituição;

XII - Propor as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Ao presidente deste Comitê compete instituir comissões para auxiliar a tomada de decisão relacionadas a privacidade e segurança.

Art. 3º O Comitê, será presidido pelo servidor **Luis Rodrigo de Oliveira Gonçalves**, matrícula SIAPE nº 170****, lotado no Setor de Governança de Tecnologia da Informação - SESTI, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC.

Art. 4º Nas suas ausências ou impedimentos do Presidente, assumirá o seu lugar o servidor **Bruno Alves Fagundes**, matrícula SIAPE nº 204****, lotado no Serviço de Suporte de Sistemas e Redes - SERED, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC.

Art. 5º O Comitê de Privacidade e Segurança será composto pelos seguintes servidores:

I - Na condição de presidente, o servidor Luis Rodrigo de Oliveira Gonçalves (SESTI/COTIC);

II - Na condição de membros, os servidores:

a) Vitor de Souza Colimodio (SECAM/COGEA);

b) Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo (SEGEP/COGEA);

c) Bruno Alves Fagundes (SERED/COTIC);

d) Luiz Gonzaga Paula de Almeida (LABINFO/COMOD);

e) Fábio Lima Custódio (COMAC);

f) Renato Simões Silva (COMOD);

g) Jauvane Cavalcante de Oliveira (COMAC);

h) Silvia Silveira Soares (SELEP/COGEA);

i) Márcia Aparecida Almeida Pereira (LGPD);

j) Antônio Tadeu A. Gomes (SINAPAD e Representante do comitê gestor do Supercomputador Santos Dumont - SSD).

Art. 6º Fica revogada a [Portaria LNCC/MCTI nº 420, de 28 de março de 2024](#).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do LNCC.

WAGNER VIEIRA LÉO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Vieira Léo, Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica substituto**, em 30/12/2024, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12529148** e o código CRC **4CFD275F**.

Referência: Processo nº 01209.000016/2024-24

SEI nº 12529148